



**INDICAÇÃO IND 12768 /2017**  
**(Da Deputada Celina Leão)**

**L I D O**  
Em, 05/12/17

*[Assinatura]*  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, a construção da Casa da Cultura na Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, a construção da Casa da Cultura na Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI.

### **J U S T I F I C A Ç Ã O**

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores da Região Administrativa do Cruzeiro, apresentada na Oficina de Formação Política com as lideranças daquele local.

Os moradores solicitam a construção da Casa de Cultura do Cruzeiro, tendo em vista a necessidade de um local adequado para expor a cultura local.

Ante o exposto, conciamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em                      de                      de 2017.

*[Assinatura]*  
**Deputada CELINA LEÃO**

Setor de Protocolo Legislativo  
IND Nº 12768/17  
Folha Nº 01 G.C

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL 05/12/2017 11:46

*Edyza Moraes*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |                                                    |                                                           |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Brasília, 6 de dezembro de 2017.

**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo  
IND Nº 18768/17  
Folha Nº 02 60